



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 08/2012

Dispõe sobre alteração do anexo II – Empregos de provimento em comissão para criar o cargo de Assessor Especial Contábil e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Nazaré Paulista na sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2012, aprovou por unanimidade e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado no anexo II – Empregos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 04/2011 o emprego de Assessor Especial Contábil com a seguinte denominação, quantidade, referência e atribuições:

Denominação – ASSESSOR ESPECIAL CONTÁBIL

Quantidade - 1

Referência - VIII

Atribuições:

- Dirigir e superintender todas as funções e atribuições, tais como:
- Coordenar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas e projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades Contábil da Câmara Municipal;
- Assessorar nas análises das operações de contabilidade da Câmara Municipal relativas as contas do patrimônio, do orçamento e da gestão financeira;
- Assessorar nas análises dos respectivos balancetes e balanço anual;
- Analisar e instruir os processos referentes às despesas da Câmara Municipal e verificar a ocorrência de “restos a pagar”, evitando qualquer incidência no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Analisar e emitir, quando solicitado, parecer sobre notas de empenho e respectivas anulações;
- Informar os processos que lhe forem encaminhados pelo Diretor da Câmara;
- Analisar e emitir parecer sobre processos relativos a:
 - a) registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;
 - b) contratos, ajustes acordos e outros instrumentos de que resultem despesas para o Legislativo, assim como os de levantamento de respectivas cauções;
 - c) ordens de pagamento;
 - d) liquidação de despesas de dívidas relacionadas e de “restos a pagar”;
 - e) requisições de adiantamento;
- Elaborar, a pedido da Presidência da Casa, as estimativas de impacto orçamentário-financeiro, nos casos de geração de despesas, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Responsabilizar-se para que a prestação de contas anual da Câmara Municipal seja encaminhada, dentro do prazo legal, ao Tribunal de Contas do Estado, assim como todos os relatórios e documentos que devam ser encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Coordenar a devolução de duodécimos e valores pertencentes à Prefeitura, sempre que autorizado pela Presidência;
- Coordenar a entrega dos balancetes mensais e demais balancetes e documentos ao Tribunal de Contas e à Prefeitura Municipal;
- Coordenar a conservação do arquivo financeiro da Câmara, compreendendo os processos de pagamento, orçamentos, balancetes mensais, balanço anual, livros e demais documentos pertinentes à sua competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Providenciar pequenos reparos em todas as instalações e utensílios sob sua guarda bem como cuidar dos equipamentos;
- Analisar os relatórios do sistema AUDESP e quando determinado, encaminhá-los nas datas previstas, ao Tribunal de Contas do Estado.
- Acompanhar o relatório anual das contas apresentadas pela Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação, quando necessário, de defesa prévia e pedido de reexame nos processos de prestação de Contas da Câmara Municipal.
- Desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara, desde que seja realizado sempre no prédio próprio da Câmara Municipal.

Requisitos para provimento

- Formação Superior em contabilidade, com Registro no CRC, e confiança do Presidente, além de idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função

Lotação – Gabinete da Presidência

Carga Horária – 20 HORAS

Art. 2º. Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder a consolidação da Resolução da Resolução 04/2011 com as alterações ora propostas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, 22 de fevereiro de 2012.

Joaquim Ferreira Neto
Presidente

Luiz Carlos Pinheiro
1º Secretário

Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário

REGISTRADO, no livro próprio da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para registro de resoluções e decretos legislativo e publicado por afixação no quadro de avisos e editais da Câmara Municipal, na data supra.